

Presidência

Portaria nº 38 de 26 de fevereiro de 2019 republicada em razão de erro material.

PORTARIA Nº 38 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa membros para integrar o Comitê Nacional de Precatórios do Fórum Nacional de Precatórios – Fonaprec.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 158/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para integrar o Comitê Nacional de Precatórios do Fórum Nacional de Precatórios – Fonaprec.

Art. 2º O comitê será composto pelos seguintes membros:

- I – Sérgio Luiz Kukina, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;
- II – Cláudio Mascarenhas Brandão, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;
- III – Carlos Vieira von Adamek, Secretário-Geral – CNJ;
- IV – Marcio Evangelista Ferreira da Silva, Juiz Auxiliar da Presidência e Secretário-Geral Adjunto – CNJ;
- V – Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VI – Luis Paulo Aliende, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VII – Lizandro Garcia Gomes Filho, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
- VIII – Mario Massanori Fujita, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- IX – Francisco Eduardo Fontenele Batista, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- X – José Márcio da Silveira e Silva, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- XI – Gláucia Maria Gadelha Monteiro, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- XII – Rosane Cima Campiotto, Procuradora Regional da República da 3ª Região; e
- XIII – Marcio Antônio Innocenti, representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CNJ nº 17 de 03 de março de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Inclui incisos XVI e XVII ao art. 2º da Portaria nº 162, de 19 de dezembro de 2018, que institui Grupo de Trabalho para contribuir com modernização e efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação judicial e de falência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro 2005,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 162, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos: